



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Maria Nívia Martins Ximenes		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Maria Nívia Martins Ximenes, a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Rodrigues Damasceno, de Hidrolândia, até 31.12.2015.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº</b> 13551990-0	<b>PARECER Nº</b> 1435/2013	<b>APROVADO EM:</b> 30.07.2013

### I – RELATÓRIO

Maria Nívia Martins Ximenes, portadora do título “Licenciada em Pedagogia-Regime Especial”, emitido pela UVA, mediante o processo nº 13551990-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Rodrigues Damasceno, instituição situada na Fazenda Mulungu, S/N, CEP: 62.270-000, Hidrolândia.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento;

II – ato de Nomeação;

III – declaração de carência expedida pela 6ª CREDE/Sobral;

IV – comprovante de experiência;

V – cópia do diploma do curso de Licenciada em Pedagogia-Regime Especial, expedido Universidade Estadual Vale do Acaraú -UVA;

VI – declaração emitida pela Coordenadoria de Formação de Executivos Escolares para Educação Básica.

### I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 1435/2013

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, voto pela autorização do exercício de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Rodrigues Damasceno, instituição situada na Fazenda Mulungu, S/N, CEP: 62.270-000, Hidrolândia, até 31.12.2015.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de julho de 2013

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE